

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, em 9 de setembro de 2016, a Resolução n. 240, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas, com a finalidade, entre outras, de contribuir para o alcance dos propósitos estratégicos do Poder Judiciário, definir mecanismos de governança, assegurar a aplicação das normas instituídas e acompanhar resultados. Entre as diretrizes estabelecidas, estão a elaboração e a execução do plano estratégico de gestão de pessoas, alinhado ao planejamento estratégico nacional do Poder Judiciário e ao plano institucional do órgão.

Desse modo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ e pela Política de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça, instituída pela Portaria STJ/GP n. 10 de 16 de janeiro de 2017, e com o objetivo de estabelecer o alinhamento de seus objetivos àqueles definidos no planejamento estratégico do Tribunal, apresenta-se o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas 2019/2020 (PEGEP).

No STJ, entende-se a gestão de pessoas como um macroprocesso transversal, portanto não restrito a apenas uma unidade, que perpassa, em termos formais e por delegação estrutural, atualmente, quatro áreas, quais sejam: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS), Escola Corporativa do STJ (ECORP) e Comissão de Acessibilidade e Inclusão (ACI), mandatárias no organograma institucional de funções administrativas que atendem a atividades relacionadas a pessoal.

Por assim dizer, o macroprocesso gestão de pessoas é entendido como a integração de subprocessos concernentes ao provimento de cargos, à qualificação e valorização de pessoas, à atualização e manutenção dos registros funcionais, à concessão de direitos, ao cumprimento de deveres dos servidores, remuneração, assistência médica e plano de benefícios de servidores e magistrados.

Nesse sentido, há na organização compartilhamento de responsabilidade dos objetivos deste plano, destacando-se que o cumprimento e a gestão das metas são identificados com os agentes incumbidos de administrá-los.

Por fim ressalta-se que, embora a gestão de pessoas em termos formais seja conduzida pelas ações da SGP, da ECORP, da SIS e ACI, trata-se de uma atividade em que todos os servidores e gestores do Tribunal devem se envolver, pois sua prática é mais abrangente que processos formais de trabalho, consistindo na soma de inter-relações cotidianas entre todas as pessoas.